



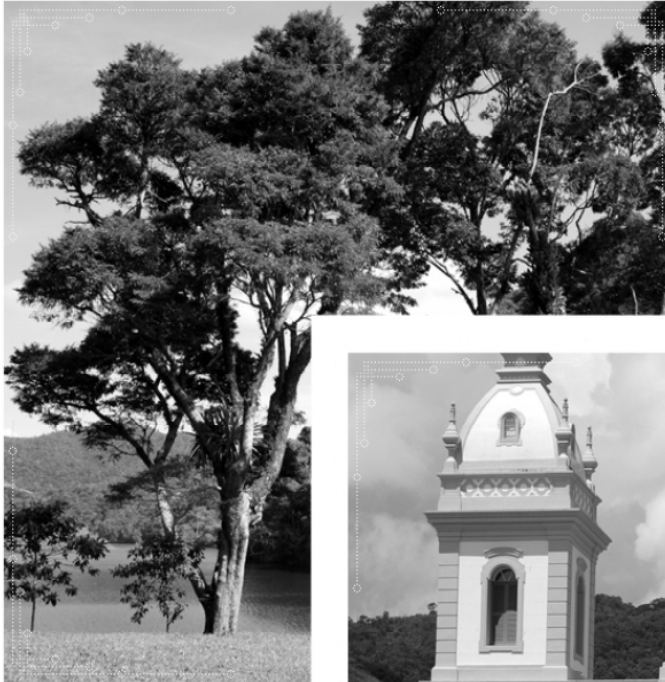
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

# Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 607 de 24 de Julho de 2014





## PODER EXECUTIVO

**ALVARO CABRAL DA SILVA**

**CHEFE DE GABINETE**

**Heitor Faviéri Filho**  
(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

**PROCURADORIA GERAL**

**Antônio Carlos Figueiredo Chaves**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Katia Berkowicz Borges**

E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

**GOVERNO**

**Heitor Faviéri Filho**

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CONTROLE INTERNO**

**José Eugênio Ribeiro Campos**

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**ADMINISTRAÇÃO**

**Carlos Alberto Almeida dos Santos**

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**FAZENDA**

**Paulo Roberto Russo**

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**MEIO AMBIENTE**

**Cyro Guimarães**

E-mail: app@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**

**Carlos Alberto Duque Gomes**

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-6122

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**SAÚDE**

**Sérgio Gomes da Silva**

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CULTURA E TURISMO**

**João Mendonça Ewerton**

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

**EDUCAÇÃO**

**Tânia Maria Machado Pinto**

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866

Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**Paulo Cesar Pereira de Souza**

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Sérgio Carlos Ferraz**

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**Sandro Ricardo do Couto Esteves**

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Márcio Vieira Martins**

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

**ESPORTE E LAZER**

**Alessandro Cesar da Silva Diniz**

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com

Telefone: (24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

## GERÊNCIAS

**GERÊNCIA DE PROJETOS**

**Antônio Carlos de Paula Dias**

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

**Fabrizio Vasconcellos Soares**

E-mail:

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ildibrando Alves do Couto**

E-mail: jeandeo@hotmail.com

Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Jayme Medeiros Dias**

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## PREVI-VALENÇA

**DIRETOR EXECUTIVO**

**Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho**

E-mail: gutocelino@bol.com.br

Telefone: (24) 2452 - 5848

Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

## PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -  
Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Salvador de Souza**

vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

**VICE-PRESIDENTE**

**Silvio Rogério Furtado da Graça**

vereadorsilviograça@cmvalenca.rj.gov.br

**1º SECRETÁRIO**

**Genaro Eurico Rocha**

vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

**2º SECRETÁRIO**

**Michelle Vieira Cabral da Silva**

vareadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

## SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**

Telefone: (24)2471-5961

**Altamir Gonçalves Dias**

**Santa Isabel:**

Telefone: (24)2457-1201

**Maria Lúcia de Souza**

**Pentagna:**

Telefone: (24)2453-8971

**Walter Neves Magalhães Filho**

**Parapeúna:**

Telefone: (24)2453-9138

**Helvécio Duarte Tancredo**

**Conservatória:**

Telefone: (24)2438-1188

**Carlos Roberto Alves do Reis**

**Assessoria de Comunicação-PMV**

## Expediente

**Assessora de Comunicação:** Katia Berkowicz

**Redação:** Katia Berkowicz

**Diagramação:** Rafael Diniz

**Administrativo:** Lucélia Leal e Rafael Diniz

**Designer Gráfico:** Marcelo Garcia

**Site:** Marcela Myrrha



## Atos do Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

AUTO N°:

2567

### AUTO DE INFRAÇÃO

FIRMA / RAZÃO SOCIAL / CONTRIBUINTE:

*Jose Luis de Souza*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

*Av. de São Bento nº 1330*

CNPJ / CPF:

*499 374 567-20*

ATIVIDADE ECONOMICA / SOCIAL:

*braxaco*

COD. ATIV. ECON.

TELEFONE:

#### RELATO

Exercer comércio ambulante sem prévia Licença Especial do Município.

Infração: Art. 171 da Delib. 800/65.

#### NATUREZA DO CRÉDITO

ESPÉCIE:  
MULTA

VALOR:  
R\$521,20

Sanção: Art. 2º da Lei Complementar 26/99

TOTAL: R\$

TOTAL: R\$ 521,20

OS VALORES DESTA AUTO DE INFRAÇÃO DEVERÃO SER RECOLHIDOS à FAZENDA MUNICIPAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. O PRAZO PARA RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO. A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUSA EM NULIDADE DO AUTO.

VALENÇA 09 DE JUNHO DE 2014.

HORA: 14:10 hs

AUTUANTE (S):

MATRICULA:

*Denise de Jesus Silva Souza*  
Fiscal de Posturas  
Matricula Nº. 192

RECEBEMOS UMA VIA DESTA AUTO DE  
INFRAÇÃO, EM 09 DE Junho 2014.  
AUTUADO:



**Comunicado ao Contribuinte**

Valença, 14 de julho de 2014.

Ref. Processo nº: 9219/14

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 2254 de 03.04.2014.

Contribuinte: Gilmar Guilherme Me.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 2254 de 03.04.2014, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Barros Machado  
Fiscal de Tributos  
Mat. 101.931

Cargo	Vagas	Candidatos	Relação
001 Engenheiro Florestal	1	72	72
002 Professor I - Artes	2	27	13,5
003 Professor I - Formação Humana	4	127	31,75
004 Educador Social	2	317	158,5
005 Monitor de Transporte Escolar	16	686	42,875
006 Tradutor de Intérprete Libras	1	9	9
007 Agente Educacional II	70	4.148	59,25
008 Cozinheira	2	173	86,5
009 Motorista Categoria D	24	481	20,04
010 Auxiliar de Serviços Gerais	30	887	29,57
TOTAL	152	6927	45,57

**Comunicado ao Contribuinte**

Valença, 14 de julho de 2014.

Ref. Processo nº: 9220/14

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 2255 de 03.04.2014.

Contribuinte: Gilmar Guilherme Me.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 2255 de 03.04.2014, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Barros Machado  
Fiscal de Tributos  
Mat. 101.931

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO Nº: 11573/2012**

**DECISÃO**

**ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11573/2012.**

**DATA: 09/07/2014.**

**P.R.N.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO Nº: 10583/2014

**DECISÃO**

ACOLHO O RELATÓRIO EXARADO PELA COMISSÃO PROCESSANTE DO PEDIDO DE REVISÃO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 24922/2012 RATIFICADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO ACOSTADO ÀS FLS. 02/06.

DATA: 15/07/2014.

P.R.N.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO Nº: 14119/2012

**DECISÃO**

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO SO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO:

- i) QUE SEJA O INDICIADO ABSOLVIDO DAS DENÚNCIAS E REVOGADA A SUSPENSÃO PREVENTIVA;
- ii) QUE SEJA O SERVIDOR DIEGO HADANS MARQUES DE SOUZA, MATRÍCULA 114163, LOTADO NA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, EXPEDIENTE E OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- iii) QUE SEJA O SERVIDOR DIEGO HADANS MARQUES DE SOUZA, MATRÍCULA 114163, SUBMETIDO A AVALIAÇÕES PSIQUIÁTRICAS E PSICOLÓGICAS SEMESTRAIS, ATÉ O TÉRMINO DO SEU ESTÁGIO PROBATÓRIO;
- iv) QUE SEJA O PRESENTE PROCESSO ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PARA FUTURAS CONSULTAS.

DATA: 15/07/2014.

P.R.N.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A  
TÍTULO PRECÁRIO**

PROCESSO Nº: 3468/2014

PERMISSÃO Nº: 564P.U./2014/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DE CONSERVATÓRIA (PERMISSIONÁRIO).

**OBJETO:** BEM IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NESTA CIDADE, NO DISTRITO DE CONSERVATÓRIA, À RUA MONSENHOR PACHOAL LIBRELOTO, Nº307, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO DA ASSOCIAÇÃO.

**PRAZO:** 25/06/2014 A 25/06/2016.

**VALOR:** SEM ÔNUS PARA O PERMISSIONÁRIO

DATA: 25 DE JUNHO DE 2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL**

PROCESSO Nº: 15.948/13

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL ANTA ISABEL.

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DE PRAZO

**PRAZO:** 01/01/2014 E 31/12/2014.

**VALOR:** R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS  
AVENÇAS**

PROCESSO Nº: 7713/14

TERMO: Nº 474/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CONTRATADO).

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO

**PRAZO:** 15/06/14 A 15/12/2014.

DATA: 11 DE JUNHO DE 2014.



---

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO REPASSE  
Nº0299.725-65/2009**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATADO) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CONTRATANTE).

**OBJETO:** ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0299.725-65/2009 DE 31/12/2009, REALIZADO SEGUNDO OS TERMOS DO PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

**PRAZO:** 09/04/14 A 24/09/2015.

**DATA:** 09 DE ABRIL DE 2014.

---

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 736/14  
**CONTRATO Nº:** 565/2014/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E ESPÓLIO DE ROBERT TABET (LOCADOR).

**OBJETO:** ESTABELECE RENOVAÇÃO DE PRAZO

**PRAZO:** 05/07/2014 A 05/07/2015.

**VALOR:** R\$1709,91 (UM MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), REAJUSTADO PELO IGP-M.

**DATA:** 17 DE JUNHO DE 2014.

---

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE EXECUÇÃO  
DE PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**PROCESSO:** Nº 1289/2014  
**TERMONº:** Nº459/2014/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ E FERP – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL.

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO PRAZO

**PRAZO:** 11/02/2014 A 11/02/2016.

**DATA:** 07/02/2014.

---

---

---

---

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL  
NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO  
FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (2º CONVENIENTE) E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE (1º CONVENIENTE).

**OBJETO:** COOPERAÇÃO ENTRE AS CONVENIENTES NO SENTIDO DE UNIR ESFORÇOS NA CORRETA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) PRODUZIDOS PELAS CONVENIENTES, COM VISTAS A EVITAR QUAISQUER DANOS À SAÚDE DOS SEUS MUNICÍPIOS E MAIOR PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

**PRAZO:** 15/04/2013 A 14/09/2014.

**VALOR:** O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO DE FORMA GRATUITA.

**DATA:** 15 DE ABRIL DE 2013.

---

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO Nº:** 454/2014/PMV  
**PROCESSO Nº:** 7500/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E GUSTAVO AIEIX LOPES (LOCADOR).

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA DO CEMITÉRIO, Nº216, DISTRITO DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO, VALENÇA-RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PRAZO:** 14/05/14 A 14/05/2015.

**VALOR:** R\$724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

**DATA:** 14 DE MAIO DE 2014.

---

---

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**PROCESSO Nº:** 9866/2014  
**TERMO Nº:** 475/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ISRAEL DE ALBUQUERQUE MENDES (CONTRATADO).

**OBJETO:** RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, Nº64/2014, CELEBRADO EM 10/02/2014 – PROCESSO Nº 1788/2014.

**DATA:** 14 DE MAIO DE 2014.

---

---



---

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PROCESSO** Nº: 735/14  
**CONTRATO** Nº: 563/2014/FMS

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E JOSÉ CARLOS REIS (LOCADOR).

**OBJETO:** ESTABELECE O VALOR REFERENTE AO CONDOMÍNIO, OBRIGAÇÃO DO LOCATÁRIO.

**PRAZO:** CONDICIONADO À VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

**VALOR:** R\$271,77 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**DATA:** 17 DE JUNHO DE 2014.

---

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PROCESSO** Nº: 734/14  
**CONTRATO** Nº: 564/2014/FMS

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E JOSÉ CARLOS REIS (LOCADOR).

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
**PRAZO:** 05/07/2014 A 05/07/2015.

**VALOR:** R\$1929,27 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), REAJUSTADO PELO IGP-M.

**DATA:** 17 DE JUNHO DE 2014.

---

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO** Nº: 573/2014/PMV  
**PROCESSO** Nº: 678/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E MARIA APARECIDA DELFINO CONCEIÇÃO (LOCADOR).

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA 3, S/Nº, BAIRRO BNH DE JOÃO BONITO, VALENÇA RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – JOÃO BONITO.

**PRAZO:** 01/07/14 A 01/07/2015.

**VALOR:** R\$280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)

**DATA:** 30 DE JUNHO DE 2014.

---

---

---

---

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**PROCESSO** Nº: 5862/2014  
**TERMO** Nº: 450/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E PRISCILA DE SOUZA FACIROLI (CONTRATADA).

**OBJETO:** RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, COMO AGENTE EDUCADOR II PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO EM 10/02/2014 – PROCESSO Nº 1788/2014.

**DATA:** 30 DE MARÇO DE 2014.

---

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PROCESSO** Nº: 20.500/13  
**CONTRATO** Nº: 461/2014/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E VALDETE PENCINATO PINTO DA SILVA (LOCADOR).

**OBJETO:** AUTORIZAR O REAJUSTE RETROATIVO À DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2014

**VALOR:** R\$3.482,35 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

**DATA:** 23 DE MAIO DE 2014.

---

---

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**PROCESSO** Nº: 6080/2014  
**TERMO** Nº: 598/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALÉRIA LEIROZ DE NOVAES (CONTRATADA).

**OBJETO:** RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/14, CELEBRADO EM 10/02/14 – PROC. Nº 1788/2014

**DATA:** 16 DE MAIO DE 2014.

---

---



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO  
DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO DE  
OSÓRIO (FASE II)**

**PROCESSO:** Nº 9264/2014

**PROCESSO PRIMITIVO:** Nº 8287/2011

**TERMONº:** Nº576/2014/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALLE  
SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA (CONTRATADO).

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**PRAZO:** 16/07/2014 A 13/09/2014.

**DATA:** 05 DE JUNHO DE 2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO  
DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO DE  
OSÓRIO (FASE I)**

**PROCESSO:** Nº 9263/2014

**PROCESSO PRIMITIVO:** Nº 8288/2011

**TERMONº:** Nº577/2014/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALLE  
SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA (CONTRATADO).

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**PRAZO:** 15/07/2014 A 12/09/2014.

**DATA:** 05 DE JUNHO DE 2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO  
DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO DE  
OSÓRIO (FASE III)**

**PROCESSO:** Nº 9265/2014

**PROCESSO PRIMITIVO:** Nº 8286/2011

**TERMONº:** Nº575/2014/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALLE  
SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA (CONTRATADO).

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**PRAZO:** 15/07/2014 A 12/09/2014.

**DATA:** 05 DE JUNHO DE 2014.

**CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia  
Publicação de Processos- CADEP**

**Processos Deferidos:**

Proc. 11302 de 11/06/2014  
Proc. 12426 de 02/07/2014  
Proc. 12230 de 30/06/2014  
Proc. 10997 de 06/06/2014  
Proc. 10907 de 05/06/2014  
Proc. 10399 de 29/06/2014

**Processos Indeferidos**

Proc. 10619 de 02/06/2014  
Proc. 10486 de 30/05/2014  
Proc. 10456 de 30/05/2014  
Proc. 7961 de 30/04/2014  
Proc. 10423 de 29/05/2014  
Proc. 10422 de 29/05/2014  
Proc. PMVR/02998-DP/2014  
Proc. 11006 de 06/06/2014  
Proc. 11007 de 06/06/2014  
Proc. 10465 de 30/05/2014  
Proc. 10861 de 06/06/2014

**Rita de Cássia Medeiros  
Presidente CADEP**

**CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia  
Publicação de Processos- CADEP**

**Processos Deferidos:**

Proc. 12988 de 10/07/2014  
Proc. 11436 de 13/06/2014  
Proc. 11355 de 12/06/2014  
Proc. 11442 de 13/06/2014

**Processos Indeferidos**

Proc. 11798 de 23/06/2014  
Proc. 11501 de 16/06/2014  
Proc. 11502 de 16/06/2014  
Proc. 11435 de 13/06/2014  
Proc. 11588 de 17/06/2014  
Proc. 11589 de 17/06/2014  
Proc. 11514 de 16/06/2014  
Proc. 12041 de 26/06/2014

**Rita de Cássia Medeiros  
Presidente CADEP**





**CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia  
Publicação de Processos- CADEP**

**Processos Deferidos:**

Proc. 12204 de 27/06/2014  
Proc. 12456 de 02/07/2014  
Proc. 12009 de 25/06/2014  
Proc. 12046 de 26/06/2014  
Proc. PMVR/03329-DP de 16/06/2014

**Processos Indeferidos**

Proc. 11982 de 25/06/2014  
Proc. 12496 de 02/07/2014  
Proc. 12503 de 02/07/2014  
Proc. 11951 de 25/06/2014  
Proc. 11433 de 13/06/2014  
Proc. 11462 de 13/06/2014  
Proc. 11378 de 12/06/2014  
Proc. 11755 de 18/06/2014

**Rita de Cássia Medeiros  
Presidente CADEP**

**CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia  
Publicação de Processos- CADEP**

**Processos Deferidos:**

Proc. 12434 de 02/07/2014  
Proc. 12504 de 02/07/2014  
Proc. 13256 de 15/07/2014  
Proc. 11797 de 23/06/2014  
Proc. 11864 de 24/06/2014

**Processos Indeferidos**

Proc. 13084 de 14/07/2014  
Proc. 13252 de 15/07/2014  
Proc. 12040 de 16/06/2014  
Proc. 12017 de 25/06/2014  
Proc. 11705 de 18/06/2014

**Rita de Cássia Medeiros  
Presidente CADEP**

**PORTARIA PREVI-VALENÇA, N.º038 de 09 de Junho de 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **DIRCE APARECIDA DA SILVA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº704/2011 e 121/2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora, **DIRCE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº006.265.107-24, NIT nº12435427680, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II** mat.132594, lotado na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, que teve como base de cálculo o último salário recebido pelo segurado conforme consta no processo administrativo 121/2014 no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI-VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º041 de 24 de JUNHO de  
2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE A SÔNIA REGINA DOS SANTOS CHAGAS** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, e ainda o art. 33 I, II e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº351/2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **PENSÃO POR MORTE a SÔNIA REGINA DOS SANTOS CHAGAS**, brasileira portadora do CPF nº 719115967-72, em virtude do falecimento de seu esposo e servidor público municipal **RUDNEY DOS SANTOS CHAGAS**, falecida em 31 de maio de 2014;

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pela pensionista foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 351/2014.

I – O valor do Benefício concedido é de R\$ 1.594,94 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), obtido com base na última remuneração percebida pela Segurada;

II – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **CADASTRADOR** no valor de R\$1.246,05 (mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), acrescido de 25% referentes aos ATSS, R\$ 311,21 (trezentos e onze reais e vinte e um centavos) e 3% de Progressão Salarial de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

III- Os reajuste acompanharam os índices utilizados pelo INSS.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º042 de 01 Julho de  
2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JANE MARTINS DA SILVA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº262/263 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, brasileira, portadora do CPF nº758783217-34, NIT nº12098108526, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.60/62 do processo administrativo 263 de 2014 com valor de R\$1.682,16 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE** com valor de R\$1.246,05 (mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) acrescido de 35% referentes aos ATSS, R\$436,11 (quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º43 de 01 Julho de  
2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE SOUZA RAMOS** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº249/250 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE SOUZA RAMOS**, brasileira, portadora do CPF nº007505347-02, NIT nº1702462040-2, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.60/62 do processo administrativo 250 de 2014 com valor de R\$1.827,50 (mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II** com valor de R\$1.260,35 (mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) acrescido de 45% referentes aos ATs, R\$567,15 (quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º44 de 01 Julho de  
2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SEBASTIANA DO CARMO JORGE** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº282/283 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SEBASTIANA DO CARMO JORGE**, brasileira, portadora do CPF nº727503837-49, NIT nº1702468101, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.42/44 do processo administrativo 282 de 2014 com valor de R\$1.481,50 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com valor de R\$1.058,22 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) acrescido de 40% referentes aos ATs, R\$423,28 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º045 de 01 Julho de  
2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **FATIMA HELENA DE CARVALHO SILVA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº288/289 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **FATIMA HELENA DE CARVALHO SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº76936317715, NIT nº10657069873, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.39/41 do processo administrativo 289 de 2014 com valor de R\$1.347,71 (mil trezentos quarenta e sete reais e setenta e um reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II** com valor de R\$998,31 (novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) acrescido de 35% referentes aos ATSS, R\$349,40 (trezentos quarenta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV N.º046 de 01 de Julho de  
2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº295/296 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, o servidor **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº654.204.117-68, NIT nº10317540073, efetivo no cargo de **VIGIA**, matrícula 134074 lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil**.

**Art. 2º Os PROVENTOS** recebidos pelo segurado foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.28/30 do processo administrativo 296 de 2014 com valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

I – A parcela obtida foi assim somada:

- a) Valor Salário Base R\$1.178,37 (mil cento e setenta e oito reais e trinta e sete reais);
- b) Salários Apurados 72;
- c) Salários Utilizados 57 (80%) e Desprezados 15;
- d) Valor da Média Utilizada R\$1.012,62 (mil e doze reais e sessenta e dois centavos);
- e) Valor da Parcela Proporcional Apurada R\$387,85 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
- f) Complemento R\$336,15 (trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º047 de 01 Julho de  
2014.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(5ª REPUBLICAÇÃO)**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DA GRAÇA COSTA FERRAZ** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº306/307 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DA GRAÇA COSTA FERRAZ**, brasileira, portadora do CPF nº725.862.907-63, NIT nº170246204-10, efetiva no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.42/44 do processo administrativo 307 de 2014 com valor de R\$2.715,75 (dois mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I** com valor de R\$1.810,50 (mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) acrescido de 455% referentes aos ATSS, R\$905,25 (novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**  
**Fundamento: Processo Administrativo nº 2.341/2013**  
**Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 008/2013**  
**Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) destinados ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.**  
**Beneficiário: Petrobrás Distribuidora S/A**

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	242.000	Litro	Gasolina comum	Petrobrás Distribuidora S/A	Petrobrás	3,0021
2	230.000	Litro	Óleo diesel B S 1800	Petrobrás Distribuidora S/A	Petrobrás	2,2290

Obs.: Valores alterados de acordo com o Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços celebrado entre o Município e a empresa beneficiária através do Processo Administrativo nº 1.475/2014.

**Marco Valério Cardoso Nackly**  
Pregoeiro

**PORTARIA PMV, Nº. 349, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 27 de março de 2014, a pedido, a Srª. **SUZANA MEDEIROS BATISTA AMORIM**, matrícula nº. 133.027, do cargo efetivo de Pedagogo, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 386, DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** os termos dos Processos Administrativos nºs. 11567/2014 e 9066/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados nos Processos Administrativos nºs. 11567/2014 e 9066/2014.

**Art. 2º** - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º** - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 388, DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 12715/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia:**

- **Carlos Eduardo Soares Silva Siqueira (Matrícula 140716) – Presidente**
- **Rodrigo César Cardozo Moreira (Matrícula 122874) – Membro**
- **Michele Marcelino da Silva (Matrícula 209210) – Membro**
- **Leonardo José Gonçalves de Oliveira (Matrícula 140546) – Membro**
- **Lícia Giesta Ferreira de Medeiros (municipe)**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 195/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 10 de julho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 390, DE 18 DE JULHO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 12773/2014; **Considerando** os termos do processo TCE nº. 223.971-2/2009

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Tomada de Contas Especial** para apuração, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, no processo supracitado, dos fatos relativos ao Processo de sindicância nº. 6066/2009:

- **Flávia Guimarães Silva - Presidente da Comissão**
- **Mirian Felisberto Barbosa Carvalho – Membro da Comissão**
- **Antônio Carlos de Oliveira – Membro da Comissão**

**Art. 2º** - O prazo para conclusão dos serviços da Tomada



de contas Especial será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do ofício TCE/RJ, que se deu em 07 de julho de 2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, uma única vez, conforme art. 34, parágrafo único da Deliberação nº. 200/96.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº 391 DE 21 DE JULHO DE 2014**

DR. ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** os termos de fls. 242 e 243 expedida pela Pregoeira da Comissão Especial de Licitação do Setor de Compras da SMS;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer da Douta Procuradoria Geral do Município, que sem prejuízo do processo de sindicância, anule imediatamente todos os atos do processo nº 1113/2013.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Fica anulado, devidamente justificado, todos os atos do Processo Administrativo nº 1113/2014.

**Art.2º** – Notifique-se os interessados do certame.

**Art.3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2014.

**Dr. Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito Municipal

**ERRATA**

O Decreto nº. 32/2014, publicado no Boletim Oficial nº. 598 de 29 de maio de 2014, foi publicado com erro material, apresentando-se incorreto a sua data, onde se lê 08 de abril de 2014, leia-se 07 de abril de 2014.

**DECRETO Nº. 32, DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.744, de 22 de janeiro de 2014.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3190.92.00	000	50.000,00
02.05	Manutenção do Programa PNATE	12.361.2012.2015	3390.30.00	016	120.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	3390.36.00	005	90.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	3390.30.00	000	135.000,00
	TOTAL				395.000,00

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3390.39.00	000	50.000,00
02.05	Manutenção do Programa PNATE	12.361.2012.2015	3390.36.00	016	20.000,00
02.05	Manutenção do Programa PNATE	12.361.2015.2015	3390.39.00	016	20.000,00
02.05	Manutenção do Programa PNATE	12.361.2012.2015	4490.52.00	016	60.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	4490.51.00	005	90.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	3190.11.00	000	135.000,00
	TOTAL				395.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito



**DECRETO Nº. 75, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Álvaro Cabral da Silva, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 564/2014/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 3468/2014.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DE CONSERVATÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01236792/0001-60, representada pela sua presidente Ângela Celeste de Carvalho Leite, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 564/2014/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 3468/2014.

**Art. 2º** - O Permitente entrega ao Permissionário o imóvel Municipal localizado nesta cidade, no distrito de Conservatória, sito à Rua Monsenhor Paschoal Libreloto, nº. 307, Centro, Distrito de Conservatória, Valença/RJ.

**§ 1º** - O prazo da permissão de uso é de 2 (dois) anos, com início em 25/06/2014 e término em 25/06/2016 e se dará de forma gratuita.

**§ 2º** - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Artesãos de Conservatória.

**§ 3º** - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuitu Personae** e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

**§ 4º** - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 3º**- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.

Álvaro Cabral da Silva  
Prefeito



